



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6981/2015-ALEMA**

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação e execução de forma contínua dos serviços de limpeza, higienização diária, asseio e conservação de áreas internas e externas, nas instalações físicas e mobiliárias, para atender às necessidades dos prédios do Complexo de Comunicação Social, Creche Escola Sementinha e sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão-ALEMA, todos localizados na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, Sítio Rangedor, São Luís/MA, e sede do Clube Social da ALEMA, situado na Avenida 01, s/nº, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, compreendendo a disponibilização de mão-de-obra qualificada, o fornecimento de todo o material de consumo necessário e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/08/2016, às 09h30min

LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

PREGOEIRAS: Catarina Delmira Boucinhas Leal e Sheila Maria Tenório de Britto.

EQUIPE DE APOIO: Camila Correia Lima de Mesquita, Deusimar de Jesus Carneiro Lima, Juliene Lima da Paz, Rhayra Melo Ribeiro de Carvalho e Thalyta Regina Cruz Costa.

REDATORA: Guiomar Ribeiro Camargo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6981/2015**

SUMÁRIO

1.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
2.	DO OBJETO
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.	DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
5.	DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES
6.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
7.	DA PROPOSTA DE PREÇOS
8.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
9.	DA VISTORIA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
10.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
11.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
12.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
13.	DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO
14.	DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
15.	DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
16.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES
17.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE CARTA CREDENCIAL
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO V	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO VIII	MODELO DO TERMO DE VISTORIA
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6981/2015-ALEMA**

EDITAL

PREÂMBULO

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, através da Pregoeira que este subscreve, designada pela Resolução Administrativa nº 301, de 02 de maio de 2016 da Mesa Diretora, publicada no Diário Oficial da Assembleia, edição do dia 04 de maio de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2016-CPL/ALEMA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006; e Resolução Administrativa nº 788, de 16 de agosto de 2011. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão será realizada no **dia 04 de agosto de 2016, 09h30min**, no Auditório da sala de Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. As licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, podendo qualquer interessado assistir a sessão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. Este Edital poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação – CPL da ALEMA, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

1.3. O Edital encontra-se também disponível no site da **ALEMA** www.al.ma.leg.br, na opção “Licitações”, somente para consulta dos interessados.

1.4. Ao adquirir cópia do Edital pelo site, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax, e-mail e celular, se houver, nome do responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.7. A Pregoeira poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a sessão desta licitação a pessoal previamente identificado.

1.8. É proibido, expressamente, às licitantes ou interessados presentes à sessão deste Pregão, sob pena de apreensão do aparelho utilizado e adoção das devidas providências legais:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- a) fotografar, gravar ou filmar qualquer pessoa presente no recinto, em respeito aos direitos decorrente da imagem, sem a prévia e expressa autorização da Diretoria de Comunicação Social da ALEMA;
- b) fotografar qualquer documento, considerando a possibilidade de posterior concessão de cópias mediante solicitação, devidamente justificada.

1.9. É facultado à Pregoeira:

- a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes da ALEMA a elaboração de Pareceres Técnicos ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões;
- c) no julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados;
- d) relevar omissões puramente formais observadas na Proposta e na Documentação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação;
- e) negociar em qualquer momento da licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da ALEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;
- f) se julgar conveniente, reabrir a fase de lances com as licitantes colocadas em 2º e 3º lugares, caso não seja vencedor a Proponente de menor preço;
- g) suspender os trabalhos das sessões públicas para análise de documentos, diligências, parecer técnico, quando do julgamento das Propostas.

1.10. Qualquer divergência entre o Termo de Referência (ANEXO I) e o Edital, prevalecerá o Edital. Em caso de discordância existente entre as especificações, obrigações ou condições existentes entre o Termo de Referência (ANEXO I) e a minuta do Contrato Administrativo (ANEXO VII), prevalecerão as cláusulas contratuais.

1.11. Os casos omissos serão resolvidos pela ALEMA, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação e execução de forma contínua dos serviços de limpeza, higienização diária, asseio e conservação de áreas internas e externas, nas instalações físicas e mobiliárias, para atender às necessidades dos prédios do Complexo de Comunicação Social, Creche Escola Sementinha e sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, todos localizados na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, Sítio Rangedor, São Luís/MA, e sede do Clube Social da ALEMA, situado na Avenida 01, s/nº, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, compreendendo a disponibilização de mão-de-obra qualificada, o fornecimento de todo o material de consumo necessário e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2.2. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global.

2.3. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

os requisitos indicados na cláusula específica constante na minuta do Contrato Administrativo, ANEXO VII deste Edital.

2.4. O valor global estimado desta licitação para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 2.899.203,24** (dois milhões oitocentos e noventa e nove mil duzentos e três reais e vinte quatro centavos), conforme Planilha Orçamentária, ANEXO V deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.

3.2. Não poderá participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:

- a) cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste Pregão;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da ALEMA;
- f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- j) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) que mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA;
- l) cooperativa de mão de obra, considerando que o objeto da presente licitação é de natureza comercial com finalidade econômica, que demanda relação de subordinação entre a Contratada e os serventes e encarregados, sendo vedada qualquer intermediação ou subcontratação, conforme art. 5 da Lei Federal nº 12.690/2012. Neste sentido, a Súmula 280/TCU, o entendimento disposto no Termo de Conciliação Judicial nº 01082-2002-020-10-00-0, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, e a aplicação subsidiária do disposto nos artigos 4º e 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008;
- m) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

3.3. A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados a Pregoeira, sob pena de não conhecimento, por meio eletrônico, através do e-mail cpl@al.ma.leg.br, ou protocolados oficialmente de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

4.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. A Pregoeira para responder às impugnações poderá auxiliar-se do apoio dos setores da ALEMA que entender necessários.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame.

4.5.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à ALEMA poderá na sessão já designada para abertura do certame declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame, será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.6. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas na página www.al.ma.gov.br e na sede da ALEMA.

4.7. A ALEMA notificará somente os interessados que se cadastrarem no SITE ou receberem o Edital na sede da ALEMA.

4.7.1. Ao receber o Edital na sede da ALEMA ou ao acessar o Edital no site da ALEMA, o **interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento de eventuais alterações, notificações e comunicações, na página www.al.ma.gov.br e no Diário Oficial da ALEMA.**

4.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a Pregoeira, sua Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Permanente de Licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02:**

a) **tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
- b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

5.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.2.1. A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

5.2.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.3 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o representante legal ou procurador de participar da fase de lances, de negociar preços, de manifestar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública deste Pregão.

5.4. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novas Proponentes, dando-se início ao recebimento dos Envelopes.

5.6. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.7. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira a cada sessão pública realizada. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, novo credenciamento deverá obedecer a regras do **item 5.1 deste Edital**.

5.8. No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, **separados dos Envelopes** contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

- a) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

- a.1) A licitante que não apresentar a respectiva Declaração poderá firmá-la por escrito no ato do credenciamento;

- b) **Declaração de Enquadramento e/ou Reenquadramento, Certidão Simplificada ou Certidão Específica emitida pela Junta Comercial** da sede da licitante para fins de comprovação de que é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

123/2006, emitida após 1º de maio do ano corrente, ocasião em que o Balanço Patrimonial torna-se exigível, com o respectivo registro e aferição contábil da Receita Bruta Anual.

5.9. Antes de concluir o credenciamento, a Pregoeira deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.9.1. A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.9.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira excluirá sumariamente do certame a licitante, por falta de condição de participação, conforme previsto no **item 3.2 deste Edital**.

5.10. Encerrada a fase do credenciamento, serão recebidos os Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
Proposta de Preços Pregão Presencial nº 032/2016-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 04/08/2016 Hora: 9h30min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante	Documentação de Habilitação Pregão Presencial nº 032/2016-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 04/08/2016 Hora: 9h30min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante

6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.3. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

6.4. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

6.5. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL da ALEMA, mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.5.1. A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

6.5.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.8. Após abertura dos envelopes, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser juntados aos autos do Processo e não serão devolvidas à licitante.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão, razão social da Proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) **Carta-Proposta** com a descrição dos serviços ofertados, os tipos de áreas e metragem (m²), a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual, a totalização do valor mensal em algarismo e valor total proposto em algarismo e por extenso, em conformidade com as especificações e tabelas constantes no Termo de Referência, **de acordo com o modelo de Carta-Proposta, constante no ANEXO IV deste Edital;**

c.1) A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e constantes da Carta Proposta, ANEXO IV deste Edital, de forma que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicado;

d) **Planilhas com Preço Mensal Unitário por m²** com a totalização dos valores mensais por tipo de área em algarismos e valor total proposto, em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão, **de acordo com o modelo constante no ANEXO II do Termo de Referência;**

d.1) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá os valores unitários e mensais cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta;

d.1.1) para fins do disposto na **alínea d.1** o cálculo do valor global da Proposta dar-se-á pela somatória dos preços mensais dos serviços contidos na Proposta por tipo de área, multiplicados por suas respectivas quantidades (m²) que constam no **item 4.1 do Termo de Referência (ANEXO I);**

d.2) O valor mensal e total propostos não poderão ser superiores aos valores máximos estimados pela ALEMA, constantes da Planilha Orçamentária, ANEXO V deste Edital;

d.2.1) caso ocorra a situação da **alínea d.2**, a Pregoeira negociará para redução do preço mensal antes da desclassificação da Proposta, desde que o preço mensal reduzido seja menor ou igual ao preço máximo da Planilha Orçamentária da ALEMA, sendo o valor global da Proposta readequado;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- d.3) A ausência de preços nas **Planilhas para Formação de Preços** ofertadas implicará na desclassificação da Proposta da licitante;
- d.4) **AS PLANILHAS COM PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² DEVERÃO SER PREENCHIDAS, RIGOROSAMENTE, CONFORME MODELOS DO ANEXO “II” DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, APLICANDO-SE A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6/2013-SLTI/MPOG;**
- e) **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços** que demonstre a composição do preço mensal cotado, **de acordo com os modelos dos ANEXOS “III”, “III-A”, “III-B” e “III-C” do Termo de Referência;**
- e.1) Deverão ser apresentadas Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços para as seguintes categorias profissionais, considerando os tipos de áreas indicados no Termo de Referência (ANEXO I): serventes, encarregados, serventes com adicional de insalubridade e encarregados com adicional de insalubridade;
- e.2) As licitantes deverão cotar o adicional de insalubridade em grau máximo (40%), de acordo com a Súmula 448 do Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- e.3) Para os serviços a Proposta deverá contemplar o salário normativo da Categoria de Acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente (2016);
- e.4) A ausência de preços na **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços** ofertada implicará na desclassificação da Proposta da licitante;
- e.5) **As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP optantes do SIMPLES NACIONAL deverão incluir em suas Propostas de Preços as contribuições para o “Sistema S” e os tributos federais**, pois não poderão se valer dos benefícios tributários, nos termos do **item 7.4 deste Edital;**
- e.6) Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas necessárias para a realização dos serviços de acordo com as especificações técnicas e seguindo obrigatoriamente os modelos disponibilizados nos referidos anexos;
- e.7) **AS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DEVERÃO SER PREENCHIDAS, RIGOROSAMENTE, CONFORME MODELOS DOS ANEXOS “III”, “III-A”, “III-B” e “III-C” DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, APLICANDO-SE A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6/2013-SLTI/MPOG;**
- f) **Memória de Cálculo** detalhada dos encargos e insumos que fundamentam todos os valores constantes na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, composta pelos módulos e submódulos dos ANEXOS “III”, “III-A”, “III-B” e “III-C” do Termo de Referência (ANEXO I);
- g) **Relação Nominal dos Materiais e Equipamentos** que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo, especificação/descrição e respectivas **marcas e modelos** (este último se houver);
- g.1) A licitante poderá utilizar como parâmetro o **item 8 do Termo de Referência** (ANEXO I) que relaciona alguns dos materiais, ferramentas e equipamentos de limpeza e higienização a serem fornecidos pela Contratada;
- g.2) Os materiais e equipamentos previstos na descrição do referido item, não impede a Proponente de acrescentar outros materiais considerados necessários para a execução dos serviços, desde que, sejam cotados produtos de 1ª qualidade e condizentes com as normas de saúde, segurança e vigilância sanitária pertinentes;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- g.3) Os quantitativos descritos no **item 8 do Temo de Referência** (ANEXO I) são mera estimativa mensal, correspondentes a percentual aproximado dos materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, devendo a licitante, caso entenda necessário, diferenciar dos ali previstos para execução dos serviços objeto deste Pregão, comprometendo-se a arcar com o ônus das suas reposições em caso de dimensionamento equivocado dos quantitativos indicados na sua Proposta;
- g.4) Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar os materiais de limpeza e equipamentos à Diretoria de Administração, para que o Gestor do Contrato possa atestar a qualidade, quantidade necessária para o período e a conformidade com marcas e modelos (este último se houver) indicados na Proposta de Preços. Caso os materiais entregues não atendam as condições e especificações, deverão ser devolvidos à Contratada, e imediatamente repostos;
- g.5) A responsabilidade pela guarda e manuseio dos materiais, equipamentos e ferramentas a serem utilizados na prestação dos serviços, ficará a cargo da Contratada, devendo seu uso ser diretamente acompanhado pelo Gestor do Contrato designado pela ALEMA;
- h) **Declaração de Conformidade**, declarando que os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, incluindo mão-de-obra e respectivos insumos, estes de primeira linha, e que os produtos atenderão as normas da ABNT, ANVISA e/ou INMETRO, assim como devidamente registrados na FISPQ, **de acordo com o modelo constante no ANEXO IX deste Edital**;
- i) **Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo, no interesse da ALEMA, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- j) **Prazo de validade da Proposta: não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- k) Data e assinatura do representante legal da licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.2. NÃO SERÃO ACEITAS INFORMAÇÕES COM EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU EQUIVALENTES, CONSTITUINDO SUA UTILIZAÇÃO MOTIVO PARA RECUSA DAS PROPOSTAS PELA PREGOEIRA.

7.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

7.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a ALEMA.

7.3.2. No preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços deve ser observado, no mínimo, os valores dos salários fixados nas Convenções, Acordos ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias, e os encargos sociais e tributos de acordo com a legislação vigente.

7.3.4. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexecutável. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.4. As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP optantes do SIMPLES NACIONAL deverão incluir em suas Propostas de Preços as contribuições para o “Sistema S” e os tributos federais, pois não poderão se valer dos benefícios tributários, conforme disposto no art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.1. Considerando tratar-se de contratação de serviços terceirizados, conforme previsto no art. 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e nos artigos 112, 115, 117 e 118 da Instrução Normativa – RFB nº 971/2009, a licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, **em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação** em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.2. A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do Contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no artigo 30, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.3. Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não comprove ter efetuado a comunicação de exclusão obrigatória, a ALEMA, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no art. 29, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. A apresentação da Proposta de Preços implica para a licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.6. Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, podendo a ALEMA solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 90 (noventa) dias.

7.6.1. A licitante poderá recusar ou aceitar o pedido de prorrogação, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.

7.7. A ALEMA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.9. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.10. Não serão aceitos Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.10.1. Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.10.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da Proposta de Preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à Proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros Contratos que a Proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela Proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a Proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.11. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da Proposta.

7.12. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

7.13. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela ALEMA.

7.14. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 16.1 deste Edital**.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes, inclusive as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 6.1 deste Edital**, contendo os seguintes documentos referentes a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Formulário de Empresário**, no caso de empresa individual;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS)**, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - a.1) A prova de regularidade com a Previdência Social do **Contribuinte Individual** – será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - b.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Pregoeira poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
 - c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - c.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Pregoeira poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.
- d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**, mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, incluído pela Lei Federal nº 9.854/1999, podendo ser utilizado o Modelo no ANEXO VI deste Edital.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência mínima de 1 (um) ano, ininterrupto ou não, para execução de serviços com características semelhantes ou equivalentes ao objeto desta licitação;
- a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- a.2) Para comprovar a experiência mínima de 01 (um) ano na execução dos serviços com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, será admitido somatório de atestados, cópias de contrato, certidões e/ou declarações.
- b) Termo de Vistoria expedido pela ALEMA, conforme modelo ANEXO VIII deste Edital;
- c) Comprovação que possui em seu quadro de funcionários um Técnico de Segurança do Trabalho, que deverá acompanhar a prestação de serviços;
- c.1) A comprovação do vínculo empregatício do profissional a que se refere a alínea “c”, poderá ser feita mediante apresentação de cópia do Contrato de Trabalho constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, **ou** cópia de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, **ou** Declaração de Contratação Futura emitida pela empresa licitante, desde que acompanhada de Declaração de Anuência assinada pelo profissional;
- c.2) Quando o profissional técnico for dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação de cópia do ato constitutivo da empresa, acompanhado da Certidão do Conselho Profissional competente, atualizada.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** os quais deverão ser **iguais ou maiores que 1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- a.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, a Pregoeira se reserva o direito de efetuar os cálculos;
- a.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** nos **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor anual estimado para serviços;
- a.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanco Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanco for registrado;
- a.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- a.4.1) Publicados em Diário Oficial; ou
 - a.4.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - a.4.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
 - a.4.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
 - a.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - a.6) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;
 - a.7) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. **Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.**
 - b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
- 8.2.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.
- 8.3.** As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
- 8.4.** É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.
- 8.5.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 8.6.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
 - b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, pertinentes à regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), que deverão ser da sede da pessoa jurídica.
- 8.7.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

9. DA VISTORIA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A licitante deverá, obrigatoriamente, vistoriar os locais onde serão executados o objeto deste Pregão, a saber:

a) prédios do Complexo de Comunicação Social, Creche Escola Sementinha e sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão-ALEMA, todos localizados na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, Sítio Rangedor, São Luís/MA; e

b) sede do Clube Social da ALEMA, situado na Avenida 01, s/nº, Maiobão, Paço do Lumiar/MA,

9.2. A vistoria deverá ser feita pela licitante até segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, para verificação das estruturas (salas, banheiros, áreas livres etc.) dos prédios da ALEMA, possibilitando assim constatar as condições existentes e as peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a executar, assim como dimensionar o quantitativo dos materiais e equipamentos que deverão ser disponibilizados para a perfeita execução dos serviços.

9.3. A vistoria será realizada nos dias e horários de expediente e serão acompanhadas por servidor indicado pela ALEMA, mediante prévio agendamento na Diretoria de Administração, telefones (98) 3269-3479, 3269-3256, 3269-3227, e também contactar com a Comissão Permanente de Licitação, telefone (98) 3269-3738, para orientação, onde receberá o Termo de Vistoria, conforme ANEXO VIII deste Termo de Referência.

9.4. Tendo em vista a obrigatoriedade da realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

10. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

10.1. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, após credenciamento realizado conforme **item 5 deste Edital**, não serão mais admitidas novas proponentes.

10.1.1. No ato do credenciamento, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar a documentação exigida no **item 5.8, alínea “b”, deste Edital**, enquanto condição para exercer o direito ao tratamento diferenciado e simplificado quanto ao direito de preferência.

10.2. Após o credenciamento, a Pregoeira declarará o número de licitantes e receberá os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

10.3. Os preços serão lidos em voz alta e registrados em Quadro Anexo à Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

10.4. As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e verificadas sumariamente sua conformidade conforme Edital. Em seguida, serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

10.5. Não havendo no mínimo 3 (três) Propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.6. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

10.7. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

10.8. As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

10.9. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pela Pregoeira, devendo a licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

10.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

10.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

10.12. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

10.13. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.14. Antes da fase de negociação, as propostas de Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, beneficiárias do direito de preferência, que se encontrarem na faixa até **5% (cinco por cento) acima do menor preço**, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.14.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP serão convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

10.14.2. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

10.15. A Pregoeira procederá à negociação com a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar para obter melhores condições para a Administração.

10.16. Em seguida, a Pregoeira sobrestará os trabalhos e, em sede de diligência, fixará prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública, para que a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar apresente sua **Proposta de Preços Adequada**, conforme último lance ou negociação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Planilhas para Formação de Preços**, de acordo com o modelo constante no ANEXO II do Termo de Referência;
- b) **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços** que demonstre a composição do novo preço mensal cotado após lance/negociação, de acordo com os modelos dos ANEXOS “III”, “III-A”, “III-B” E “III-C” do Termo de Referência;
- c) **Memória de Cálculo** detalhada dos encargos e insumos que fundamentam todos os valores constantes na nova Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.16.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da Proposta. Também será desclassificada a Proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Pregoeira.

10.16.2. A adequação da Proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

10.16.3. A Pregoeira solicitará análise técnica da Diretoria de Administração – DA/ALEMA.

10.16.4. Procedida análise da **Proposta de Preços Adequada**, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.16.5. Se a **Proposta de Preços Adequada** não estiver conforme as exigências editalícias, a Pregoeira desclassificará a Proposta e procederá ao exame da oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.

10.17. A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em 1º lugar, com o objetivo de verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

10.17.1. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando, a critério da Pregoeira, tratem-se de esclarecimentos sobre dúvidas ou manifestos erros formais.

10.18. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.

10.19. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, ou os apresentar em desacordo ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 10.21**.

10.20. Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

10.21. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.21.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.21.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 10.14 deste Edital**.

10.21.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.22. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão.

10.23. A Pregoeira consultará as licitantes credenciadas presentes sobre a intenção de recorrer do julgamento do presente Pregão.

10.24. Havendo manifestação da intenção de recurso, a Pregoeira registrará na Ata o motivo e as razões procedendo da forma seguinte:

- a) informará à licitante recorrente que terá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- b) informará às licitantes o dia que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da sessão;
- c) informará às licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de recurso, caso os autos do processo licitatório não sejam disponibilizados imediatamente para vista.

10.25. Não havendo interesse em recorrer, a Pregoeira encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada.

10.26. Decididos os recursos ou não havendo interposição de recurso, a Pregoeira procederá à Adjudicação do objeto à licitante vencedora, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item anterior.

10.27. Se houver interposição de recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

10.28. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) não atenderem aos critérios, especificações e exigências estabelecidas neste Edital;
- b) alterarem os quantitativos previstos nas tabelas contidas no Termo de Referência e na Planilha Orçamentária fornecida pela Administração (acréscimos, diminuições, supressões de quantitativos e/ou itens e subitens);
- c) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências deste Edital;
- d) **apresentem preços mensais ou total acima do máximo estabelecido para este Pregão**, constante da Planilha Orçamentária, ANEXO V deste Edital;
 - d.1) antes de desclassificar Proposta por preço acima do máximo estabelecido, a Pregoeira poderá negociar com a licitante a redução do seu preço. Caso obtenha êxito na negociação, o valor da Proposta será readequado devendo o representante da licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da sessão.
- e) **que apresente preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado a sua viabilidade através de documentação solicitada pela Pregoeira admitindo-se, planilha de custos elaborada pela própria licitante sujeita a exame da ALEMA e/ou contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.
 - e.1) A licitante que ofertar preço supostamente inexequível e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não manutenção da Proposta, e nesse caso a Pregoeira retomará a sessão com as licitantes remanescentes.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

f) apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para as quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração:

f.1) caso a Proposta indique preço nestas condições, a Pregoeira diligenciará determinando que a licitante apresente Relatório Técnico circunstanciado, acompanhado da prova de propriedade dos materiais e instalações;

f.2) o não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo resultará na desclassificação da Proposta e a Pregoeira retomará a sessão com as licitantes remanescentes.

10.29. Os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação das demais licitantes permanecerão sob a guarda da Pregoeira até a data de assinatura do Contrato Administrativo.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pela Pregoeira.

11.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:

- a) a licitante não credencia representante ou procurador;
- b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;
- c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.

11.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio sede da ALEMA no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.4. O Recurso será dirigido ao Presidente da ALEMA por intermédio da Pregoeira e devidamente protocolado no Núcleo de Protocolo da Assembleia, com cópia entregue na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

11.5. Cabe à Pregoeira receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.6. O acolhimento de recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo ao Presidente da ALEMA para apreciação e decisão, podendo este homologar o resultado e ordenar a sua publicação na imprensa oficial. O Presidente da ALEMA também poderá proceder à revogação ou à anulação do certame, conforme item seguinte.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1. A Assembleia Legislativa do Estado se reserva ao direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

13.2. A anulação deste Pregão induz à do Contrato.

13.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou nulidade deste procedimento licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria ALEMA.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

14.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

14.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos no ato de assinatura do Contrato, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

14.2.2. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.2.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, observado o prazo estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no **item 16.1 deste Edital**.

14.3. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no **item 8.1.2 deste Edital**, que tiverem vencido no período entre a data de abertura do Envelope nº 02 e a data da celebração do Contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;
- c) Certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

14.4. Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, a ALEMA procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para a verificação da situação



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

da Adjudicatária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

14.4.1. Caso exista registro de débito no CEI, a Adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a ALEMA, ressalvada as hipóteses previstas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

14.5. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto deste Pregão.

15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e a licitante adjudicatária, observada as disposições contidas na legislação pertinente.

15.2. Constan na minuta do Contrato (ANEXO VII) o percentual e as possíveis modalidades para prestação de garantia, as condições e a forma de execução dos serviços, pagamentos, reajuste, repactuação, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo parte integrante deste Edital.

15.3. A Contratada deverá apresentar à ALEMA comprovante de prestação de garantia de 5%(cinco por cento) sobre o valor anual, observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura, conforme cláusula específica constante na minuta do Contrato.

15.4. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a Contratada não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência do Contrato;
- c) a ALEMA tenha interesse na continuidade dos serviços;
- d) o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a ALEMA; e
- e) a Contratada concorde com a prorrogação.

15.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária ao fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

15.6. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL.

15.7. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES

16.1. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade, deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato, a sessão poderá ser retomada e as licitantes remanescentes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

16.2. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

16.3. As sanções administrativas pertinentes à inexecução parcial ou total dos serviços estão indicadas em cláusula específica constante na minuta do Contrato, ANEXO VII deste Edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com a execução do presente Contrato, pertinentes ao exercício financeiro de 2016, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no orçamento da ALEMA:

UNIDADE GESTORA: 010101 – Assembleia Legislativa. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01101. **PROJETO ATIVIDADE:** 4628 – Atuação Legislativa. **PLANO INTERNO:** Manutenção. **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. **SUB-ITEM DE DESPESA:** 3.3.90.39.33 – Serviços de limpeza. **FONTE DE RECURSOS:** 0101000000 – Recursos do Tesouro – Exercício Atual.

17.2. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA pela Lei Orçamentária Anual e Plurianual.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

18.2. A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

18.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.4. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
ANEXO II	MODELO CARTA CREDENCIAL
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO CARTA-PROPOSTA
ANEXO V	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VI	MODELO DA DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO VIII	MODELO DO TERMO DE VISTORIA
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

São Luís/MA, 20 de julho de 2016.

Catarina Delmira Boucinhas Leal.
Pregoeira CPL/ALEMA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016-CPL/ALEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6981/2015-ALEMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação e execução de forma contínua, dos serviços de limpeza e higienização diária, asseio e conservação de áreas internas e externas, nas instalações físicas e mobiliárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para atender as necessidades dos prédios do Complexo de Comunicação Social, Creche Escola Sementinha, sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão-ALEMA, estabelecida na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, Sítio Rangedor, São Luís/MA, e sede do Clube Social da ALEMA, localizado Avenida 01 s/n, Maiobão – Município de Paço do Lumiar (MA), compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, mão-de-obra e dos equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de limpeza, higienização e conservação com mão-de-obra uniformizada de forma contínua tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que os servidores e parlamentares desempenhem suas funções em um ambiente adequadamente limpo e conservado, bem como oferecer um espaço sadio e higienizado à comunidade em geral.

2.2. Considerando ainda, que a ALEMA não dispõe em seu quadro de servidores pessoal qualificado para a realização destes serviços, com esta contratação, o órgão terá disponível um serviço de Limpeza e Higienização seguindo as normas exigidas, uma vez que a licitante contratada deverá colocar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, através da Diretoria de Administração, o quantitativo necessário de pessoal habilitado à sua realização;

2.3. Diante do exposto, entendemos que a necessidade de terceirização destes serviços é fundamental para o apoio das demais atividades essenciais e cotidianas da ALEMA

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste Termo obedecerá ao procedimento licitatório disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei 8.666 de 17 de julho de 1993, licitações e contratos outras normas pertinentes; e Resolução Administrativa nº 788/2011 da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado que dispõe sobre procedimentos e rotinas para as licitações de contratos.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação- Área Física a ser limpa:

Área interna	20.291,00 m ²
Área externa	9.021,00 m ²
Esquadrias – face interna/externa	1.635,07 m ²
Área Envidraçada – face externa	1.455,00 m ²
Área insalubre e assemelhados (banheiros)	1.160,00 m ²

4.2. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, incluindo mão-de-obra e respectivos insumos, estes de primeira linha, que o licitante deverá declarar que os produtos atendem as Normas da ABNT, ANVISA ou INMETRO assim como devidamente registrados na FISPQ, conforme modelo determinado no edital.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

4.3. A proporção de homem / área necessários a execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação, encontra-se estipulado conforme planilha abaixo:

ÁREA	PROPORÇÃO	Nº MÍNIMO DE FUNCIONÁRIOS, CONSIDERANDO-SE AS ÁREAS INDICADAS NO SUBITEM 4.1.	Nº MÍNIMO DE ENCARREGADOS CONSIDERANDO-SE AS ÁREAS INDICADAS NO SUBITEM 4.1
Área interna	1/600	66	04
Área externa	1/1.200		
Esquadrias externas (face interna / externa)	1/220		
Área Envidraçada – face externa	1/110		
Área insalubre e assemelhados	1/330		

4.3.2. Os valores encontrados serão arredondados, levando-se em conta a seguinte regra:

a) número de funcionários maior que 0,5: o resultado será arredondado para mais;

b) número de serventes menor que 0,5: o resultado será arredondado para menos.

c) todos os 70 (setenta) funcionários deverão prestar serviços a ALEMA, não podendo terem sua mão de obra substituída por equipamentos, sob nenhuma alegação.

4.3.3. Planilha de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação predial para atender as necessidades dos prédios do Complexo de Comunicação Social, Creche Escola Sementinha, sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão-ALEMA, estabelecida na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, Sítio Rangedor, São Luís/MA, e sede do Clube Social da ALEMA, localizado Avenida 01 s/n, Maiobão – Município de Paço do Lumiar (MA), compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, mão-de-obra e dos equipamentos adequados à execução dos trabalhos.	MÊS	12	-	-
VALOR TOTAL					-

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:

a) assumir responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- b) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS;
- c) manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração;
- d) manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- e) manter sediados junto à Administração, durante OS TURNOS DE TRABALHO, ELEMENTOS capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- f) manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até vinte e quatro horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- g) identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, entre outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- h) implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- i) nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, os quais devem permanecer no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- j) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte DE SEUS EMPREGADOS, DAS NORMAS disciplinares determinadas pela Administração;
- k) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- l) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- m) instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- n) registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- o) fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, devendo ser entregue uma cópia do seguro ao gestor do contrato para arquivo;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- p) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, em qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- q) adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- r) executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
- s) adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:
- 1) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
 - 2) substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - 3) uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
 - 4) racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
 - 5) destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
 - 6) utilização, na lavagem de pisos, sempre que possível, de água de reuso ou outras fontes (águas de chuva e poços), desde que certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros;
 - 7) treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
 - 8) observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- t) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, conforme disposto na legislação vigente;
- u) conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- v) encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes, para destinação final, ambientalmente adequada.
- w) observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. A ADMINISTRAÇÃO OBRIGA-SE A:

- a) exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666, de 1993 e art. 20º da Resolução Administrativa nº 788/11;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- b) disponibilizar instalações sanitárias;
- c) destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:

- a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) examinar as CTPS dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional; e
- c) solicitar à contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou, ainda, que não atendam às necessidades da Administração.

8. Descrição de alguns dos materiais, ferramentas e equipamentos de limpeza e higienização a serem fornecidos pela contratada.

ITEM	MATERIAL	UND.	QUANT MENSAL
01	ÁCIDO MURIÁTICO;	caixa	10
02	AGUA SANITÁRIA esterilizada, sem cloro, com registro no Ministério da Saúde;	caixa	15
03	ÁLCOOL etílico hidratado, com graduação mínima de 92,8° INPM;	caixa	15
04	ÁLCOOL etílico hidratado, em gel, com graduação mínima de 65° INPM;	caixa	01
05	BALDE plástico de alta resistência;	und	15
06	CERA ACRILICA AUTO BRILHANTE E ANTIDERAPENTE	und	08
07	HIPOCLORITO DE SÓDIO, 2,5%.	galão	08
08	Desentupidor de pia;	und	10
09	DESENTUPIDOR de sanitário;	und	10
10	DESINFETANTE/GERMICIDA, com registro no Ministério da Saúde;	galão	10
11	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, aroma floral ou lavanda;	caixa	13
12	DETERGENTE biodegradável, para limpeza pesada e geral, concentrado, registro no Ministério da Saúde;	galão	15
13	DETERGENTE LIQUIDO, de 1ª qualidade, p/ limpeza de pisos de banheiro, bactericida.	galão	07
14	DISCO P/ MÁQUINA.410 preto, para limpeza pesada.	und	10
15	DISCO P/ MÁQUINA.410 branco, para limpeza leve.	und	07

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

16	DISCO P/ MÁQUINA.510 preto, para limpeza pesada.	und	07
17	DISCO P/ MÁQUINA.510 branco, para limpeza leve.	und	04
18	ESCADA de alumínio com 6 (seis) degraus, certificação INMETRO;	und	06
19	ESCOVA de plástico com cerdas de fibra, de uso geral;	und	10
20	ESCOVA para limpeza de garrafas, com corpo de arame e cerdas macias;	und	10
21	ESPANADOR;	und	20
22	ESPONJA DE AÇO;	fardo	01
23	ESPONJA para limpeza, dupla face, de poliuretano com fibra sintética abrasiva;	und	70
24	FIBRA DE LIMPEZA PESADA 102x260 pacote 10 und	pct	07
25	FIBRA DE LIMPEZA LEVE 102x260 pacote 10 und	PCT	04
26	FILTRO DESCARTÁVEL P/ ASPIRADOR DE PÓ, 20L	und	15
27	FLANELA;	und	80
28	<u>IMPERMEABILIZANTE de piso.</u>	galão	08
29	INSETICIDA para uso domestico, em spray, sem odor, com registro no Ministério da Saúde;	und	24
30	LIMPADOR MULTIUSO DE VIDROS, fórmica, alumínio e aço escovado, PH levemente alcalino, sem amoníaco, registro no Ministério da Saúde;	galão	05
31	LIMPA INOX, polidor de 1ª qualidade.	und	10
32	LUSTRA MÓVEL p/ ferro;	caixa	01
33	LUSTRA MÓVEL p/ madeira;	caixa	02
34	LUVA LATEX MULTIUSO AMARELA, tamanho pequeno.	und	115
35	LUVA LATEX MULTIUSO AMARELA, tamanho médio.	und	115
36	LUVA LATEX MULTIUSO AMARELA, tamanho grande.	und	90
37	MOP PÓ, p/ limpeza de pisos.	und	20
38	MOP ÚMIDO.	und	10
39	PÁ DE LIXO de metal tipo concha, com cabo de madeira revestido de material plástico;	und	40
40	PANO DE CHÃO alvejado, de alta resistência;	und	130
41	PAPEL HIGIÊNICO de primeira qualidade, macio, não alérgico, branco, sem impurezas, com folha dupla, picotado; 300m	fardo	62
42	PAPEL TOALHA INTERFOLHEADOS branco de 1º qualidade, 2D, 2.400 folhas	fardo	70
43	PAPEL TOALHA de bobina, inodoro, sem impurezas, não alérgico, 100% celulose, gofrado, bobinas medindo 20cm x 200m;	fardo	70
44	PAPEL TOALHA medindo, no mínimo, 22 x 20 cm, 100% celulose, de boa qualidade;	fardo	10
45	POLIDOR DE METAL;	und	05
46	PULVERIZADOR;	und	20
47	REMOVEDOR DE MANCHAS PARA PISO;	galão	08
48	RODO;	und	30
49	SABÃO em barras de coco;	caixa	02
50	SABÃO EM PÓ, com registro na ANVISA;	caixa	10

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

51	SABONETE LÍQUIDO p/ limpeza das mãos, aroma agradável, refil espumante, registro na ANVISA;	caixa	04
52	SABONETE LÍQUIDO de 1ª qualidade de (odor agradável), com PH neutro concentrado, galão 5L.	galão	15
53	SACOS PARA LIXO com certificação INMETRO; 100 LITROS	cento	12
54	SACOS PARA LIXO com certificação INMETRO; 20 LITROS	cento	18
55	SACOS PARA LIXO com certificação INMETRO; 200 LITROS	cento	12
56	SACOS PARA LIXO com certificação INMETRO; 240 LITROS	cento	12
57	SACOS PARA LIXO com certificação INMETRO; 40 LITROS	cento	18
58	SACOS PARA LIXO com certificação INMETRO; 60 LITROS	cento	12
59	SELADOR ACRILICO.	galão	08
60	SODA CÁUSTICA;	caixa	03
61	SOLVENTE remiovedor concentrado, p/ metais.	galão	01
62	TELA DESORIZADORA p/ mictório, perfumada.	caixa	80
63	VASCULHADOR;	und	15
64	VASELINA líquida; 5L	galão	01
65	VASSOURA de pelo crina 30 cm, com cabo;	und	24
66	VASSOURA de pelo crina 50 cm, com cabo;	und	24
67	VASSOURA de piaçava;	und	30
68	VASSOURA p/ gari;	und	12
69	VASSOURINHA p/ limpeza de vaso sanitário;	und	48
70	Cesto para lixo em plástico resistente.	und	20

EQUIPAMENTOS

- Aspirador de pó industrial;
- Enceradeira;
- Máquina de lava-jato;
- Aspirador pequeno, para puxar água na lavagem de carpetes e pisos em geral, tipo ROBOT;
- Máquina de vapor para limpeza de áreas acarpetadas.
- Máquina específica de alta pressão, que utilize água, vapor d'água e sabão, quando necessário, para efetuar limpeza de áreas de concreto aparente, pisos diversos, banheiros e demais áreas onde a limpeza se faz mais difícil.
- Plataforma articulada, auto-propulsada com elevação mínima de 12m de altura , alcance horizontal mínimo de 5m, tração 4x4 e capacidade de carga mínima de 200kg.

Obs 01.: Os materiais e equipamentos previstos na descrição do referido item, não impede a proponente de acrescentar outros materiais considerados necessários para a execução dos serviços, desde que, mantendo as mesmas características das planilhas.

Obs 02.: Os quantitativos descritos na planilha deste subitem, são mera estimativa mensal correspondentes a percentual aproximado dos materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, devendo o licitante, caso entenda necessário, diferenciar dos ali previstos para execução dos serviços objeto deste pregão, comprometendo-se a arcar com o ônus das suas reposições em caso de dimensionamento equivocado dos quantitativos indicados na sua proposta.

Obs 03.: Os materiais de limpeza, deverão ser entregues junto a Diretoria de Administração, onde deverão ter sua entrega e qualidade atestada pelo gestor do contrato.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Obs 04.: Caso os materiais entregues não atendam as especificações contidas no item 8 do Termo de Referência, deverão ser devolvidos a empresa contratada, e imediatamente repostos nos termos do Item 8, evitando assim causar danos ao funcionamento normal deste Poder.

Obs 05.: A responsabilidade pela guarda e manuseio dos materiais, equipamentos e ferramentas a serem utilizados na prestação dos serviços, ficará a cargo da contratada, devendo seu uso ser diretamente acompanhado pelo gestor do contrato designado pela ALEMA

9. JORNADA DE TRABALHO

9.1. De segundas às sextas-feiras: de 07h30min às 11h30min horas e de 13:30 às 17:30 horas; Aos sábados: das 8:00 às 12:00 horas e toda vez que houver necessidade para que seja feito algum trabalho de limpeza, o que será previamente comunicado pela Diretoria, através da Supervisão Administrativa.

9.2. Os horários de entrada e saída dos funcionários da CONTRATADA poderão ser modificados de acordo as necessidades da CONTRATANTE, desde que, atendam as obrigações trabalhistas vigentes.

10. DAS CONDIÇÕES PARA OS PRAZOS, FORNECIMENTO, VIGÊNCIA, PAGAMENTO E SANÇÕES

10.1. O contrato a ser assinado pelas partes instrumentalizará o compromisso firmado, consistente na prestação do serviço supra indicado, devendo acompanhar as exigências estabelecidas neste Termo.

10.2 Após a adjudicação devida será convocado o vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

10.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALEMA.

10.3. A prestação do serviço deve se iniciar em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da Ordem de Serviço.

10.3.1. O prazo de prestação do serviço poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993.

10.4 O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará ao fornecedor vencedor às normas dos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

10.5. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato, sem justificativa e por escrito, aceita pela ALEMA ficará impedido de licitar e contratar com a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Estado do Maranhão – SIAGEM, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a PREGOEIRA convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso do Contrato.

10.7. Os licitantes obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas no contrato, aplicando-o ao quantitativo solicitado na ordem de fornecimento emitida pela ALEMA.

10.8. Havendo recusa na aceitação da Ordem de Serviço esta deverá ser expressa e justificada pelo Fornecedor para fins de análise pela ALEMA. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

10.9. O serviço será recebido, provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação, e, definitivamente, após verificação da conformidade e consequente aceitação, ocorrendo no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, consoante dispõe a Lei nº8. 666/93.

10.10. O Gestor do Contrato atestará o recebimento definitivo de acordo com a Resolução Administrativa 788/2011.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.11. O aceite/aprovação do serviço pela ALEMA não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art.18 da Lei nº. 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*.

10.12. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato, juntamente com a documentação que comprova a regularidade fiscal da empresa, conforme item 17.1.

10.13. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

10.14. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada *taxa pro-rata dia*.

11. DA VISTORIA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O interessado ou o seu representante legal devidamente identificado deverá, obrigatoriamente, vistoriar o local onde será executado o objeto deste Pregão, até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura da sessão, em companhia de servidor da ALEMA, para verificação das estruturas (salas, banheiros, áreas livres etc.) dos prédios da ALEMA, possibilitando assim constatar as condições existentes e as peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a executar, assim como dimensionar o quantitativo dos materiais e equipamentos que deverão ser disponibilizados para a perfeita execução dos serviços.

11.2. A vistoria será realizada nos dias e horários de expediente e serão acompanhadas por servidor indicado pela **ALEMA**, mediante prévio agendamento na Diretoria de Administração, podendo utilizar-se ainda o telefone (98) 3269-3479, 3269-3256, 3269-3227 e também contactar com a Comissão Permanente de Licitação, telefone (98)3269-3738, para orientação, onde receberá o Termo de Vistoria conforme **ANEXO VIII deste Termo de Referência**.

11.3. Tendo em vista a obrigatoriedade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

12. DO GESTOR DO CONTRATO

12.1. No ato da autorização da contratação, o Presidente da Assembleia designará o Gestor do contrato e seu substituto, mediante Portaria ou outro documento equivalente, nos termos do art. 20 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

12.2. São atribuições do Gestor do contrato todas as listadas no artigo 21 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Atestado de capacidade técnica da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado com nome e assinatura do signatário legível que comprove experiência mínima de 01 (um) ano na execução dos serviços com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

13.1.1. Será admitida, ainda, para comprovar da capacidade técnica da empresa **licitante**, cópia(s) de contrato(s), certidão(ões), declaração(ões) ou documento equivalente, emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura do signatário legível.

13.1.2. Para comprovar a experiência mínima de 01 (um) ano na execução dos serviços com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, será admitido somatório de atestados, cópias de contrato, certidões e/ou declarações.

13.2. Termo de Vistoria expedido pela ALEMA conforme modelo determinado no edital..



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

13.3. Comprovação que possui em seu quadro de funcionários um Técnico de Segurança do Trabalho, que deverá acompanhar a prestação de serviços.

14.3.1. A comprovação do vínculo empregatício do profissional a que se refere o item “**14.3**”, poderá ser feita mediante apresentação de Cópia do Contrato de Trabalho constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou por meio de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

13.5.2. Quando o profissional técnico se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação de cópia do ato constitutivo da empresa acompanhado da Certidão do Conselho Profissional competente, atualizada.

13.6. DECLARAÇÃO expressa do licitante assinada pelo seu representante legal certificando que os produtos obedecerão aos padrões e normas fixadas pelo Ministério da Saúde, Normas da ABNT, ANVISA ou INMETRO assim como devidamente registrados na FISPQ.

14. DAS PROPOSTAS

14.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:

14.1.1 - os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta, conforme o disposto no instrumento convocatório;

14.1.2 - os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços estabelecidos nos anexos deste Termo;

14.1.3 - a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual; e

14.1.4 - a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo, especificação, fabricante e nome comercial.

14.1.5 a licitante deverá declarar na sua proposta que usará produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.2 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, removendo, quando requerido, sua substituição.

14.3. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. Deve ser observado ainda os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos para as despesas com despedida sem justa causa ou com o quantitativo de vale transporte.

15.5. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

15. DOS PRAZOS

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento do valor devido à **CONTRATADA** será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após comprovação do pagamento dos salários de todos os empregados vinculados ao contrato, relativo ao mês de competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviços e Previdência Social) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida bem como, apresentação da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo **CONTRATANTE**, acompanhadas obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de pagamento dos salários, inclusive 13º salário nos meses da obrigatoriedade do pagamento da primeira e da segunda parcela, se for o caso;
- b) Comprovante de pagamento/entrega do vale-transporte, auxílio alimentação dos empregados e cesta básica;
- c) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP);
- d) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for realizado pela internet;
- e) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social (RE);
- f) Cópia da Relação de Tomadores/ Obras (RET);
- g) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for realizado pela internet;
- h) Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições Sociais;
- j) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual e Municipal ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio sede da Contratada;
- l) Certificados de Regularidade do FGTS;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista expedida pela Delegacia Regional do trabalho – DRT/MA

16.2. A documentação acima elencada para liberação do pagamento, mesmo que não esteja inserida no contrato de forma formal, deverá ser exigida, sendo portanto incorporada a Clausula Contratual, que trate do Pagamento da Empresa CONTRATADA.

16.2.1. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil deverá ser apresentada a CONTRATANTE, até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência, atestação e pagamento.

16.2.1.1. Fatura/Nota Fiscal específica para execução de serviços, conforme Natureza da Despesa constante da Dotação Orçamentária, referente aos serviços mensais de limpeza, higienização e conservação.

17. ESTIMATIVA DE CUSTOS

17.1. O valor estimado para execução dos serviços objeto deste termo será pesquisado pela diretoria de administração através do Núcleo de Compras conforme dispõe os artigos 4 a 6 da Resolução Administrativa nº788/2011 da Mesa Diretora desta Assembleia.

18. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Administração conjuntamente com Comissão Permanente de Licitação, e será assinado pela Assessora Nilene Pereira Guimarães pelo Diretor de Administração, Sr. Vínicius Leitão Machado, sendo posteriormente aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº788/2011, da Mesa Diretora da Assembleia.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

19. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

19.1. Os interessados poderão obter informações junto à Comissão Permanente de Licitação da ALEMA – CPL, Telefone (98) 3269-3737 e Fax (98) 3269-3445.

19.2. Nos termos da Resolução Administrativa nº. 788/2011 submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão.

São Luís, 08 de março de 2016.

Nilene Pereira Guimarães
Assessora da DA

Vinícius Leitão Machado
Diretor de Administração

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

São Luís, ____ de _____ de 2016.

Carlos Alberto Martins de Sousa
Diretor Geral



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

METODOLOGIA DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ÁREAS INTERNAS

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

1.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

1.1.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

1.1.2. Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;

1.1.3. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

1.1.4. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

1.1.5. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

1.1.6. Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

1.1.7. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

1.1.8. Varrer os pisos de cimento;

1.1.9. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

1.1.10. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

1.1.11. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

1.1.12. Limpar os elevadores com produtos adequados;

1.1.13. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

1.1.14. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

1.1.15. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

1.1.16. Limpar os corrimãos;

1.1.17. Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;

1.1.18. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

1.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

1.2.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 1.2.2. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- 1.2.3. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- 1.2.4. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 1.2.5. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 1.2.6. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- 1.2.7. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- 1.2.8. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- 1.2.9. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- 1.2.10. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 1.2.11. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.3 MENSALMENTE, UMA VEZ.

- 1.3.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 1.3.2. Limpar forros, paredes e rodapés;
- 1.3.3. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 1.3.4. Limpar persianas com produtos adequados;
- 1.3.5. Remover manchas de paredes;
- 1.3.6. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- 1.3.7. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

1.4. ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- 1.4.1. Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- 1.4.2. Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- 1.4. 3. Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

ESQUADRIAS EXTERNAS

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ:

a) *limpar todos os vidros e esquadrias (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.*

2.2. TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ, OU QUANDO SOLICITADO:

a) Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

a.1) Considerar-se-á a limpeza de fachadas envidraçadas, externamente, conforme I.N 03/09 somente para aquelas cujo acesso para limpeza exija equipamento especial.

Obs.: Os serviços de limpeza nas fachadas envidraçadas a empresa deverá utilizar plataforma articulada, auto-propulsada com elevação mínima de 12m de altura, alcance horizontal mínimo de 5m, tração 4x4 e capacidade de carga mínima de 200kg.

ÁREAS EXTERNAS

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

3.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

3.1.1. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

3.1.2. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

3.1.3. Varrer as áreas pavimentadas;

3.1.4. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

3.1.5. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

3.1.6. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

3.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ.

3.2.1. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)

3.2.2. Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;

3.2.3. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

3.2.4. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

3.3. MENSALMENTE, UMA VEZ.

3.3.1. Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;

3.3.2. Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

3.3.2.1. Os serviços de paisagismo com jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados por esta IN, devendo receber tratamento diferenciado.

4. DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

4.1. Desinfetantes : destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

4.2. Detergentes : destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

4.3. São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO – II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHAS COM PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR m²

I – ÁREA INTERNA – (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna - alíneas “a” e “b” do inciso I do artigo 44; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²

Mão de Obra	(1) Produtividade (1/M²)	(2) Preço homem – Mês (R\$)	(3) Subtotal (R\$/M²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{30^{**} \times 600^{*}}$		
SERVENTE	$\frac{1}{600^{*}}$		
TOTAL			

II – ÁREA EXTERNA - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do inciso II do artigo 44; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²

Mão de Obra	(1) Produtividade (1/M²)	(2) Preço homem – Mês (R\$)	(3) Subtotal (R\$/M²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{30^{**} \times 1200^{*}}$		
SERVENTE	$\frac{1}{1200^{*}}$		
TOTAL			

III – ESQUADRIA EXTERNA (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas “b” e “c” do inciso III do artigo 44; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

Mão de obra	(1) Produtividade (1/m²)	(2) Frequência no mês (horas)	(3) Jornada de trabalho no mês (horas)	(4) =(1x2x3) Ki****	(5) Preço homem- mês (R\$)	(4X5) Subtotal (R\$/M²)
Encarregado	$\frac{1}{30^{**} \times 220^{*}}$	16***	$\frac{1}{191,40}$	0,0000127		
Servente	$\frac{1}{220^{*}}$	16***	$\frac{1}{191,40}$	0,000380		
TOTAL						

IV – ÁREA ENVIDRAÇADA – FACE EXTERNA

Mão de obra	(1) Produtividade (1/m²)	(2) Frequência no semestre (horas)	(3) Jornada de trabalho no semestre (horas)	(4) =(1x2x3) Ke****	(5) Preço homem- mês (R\$)	(4X5) Subtotal (R\$/M²)
Encarregado	$\frac{1}{4^{**} \times 110^{*}}$	8***	$\frac{1}{1.148,40}$	0,0000158		
Servente	$\frac{1}{110^{*}}$	8***	$\frac{1}{1.148,40}$	0,0000633		
TOTAL						

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ÁREA INSALUBRE E ASSEMBELHADOS

Mão de obra	(1) Produtividade (1/M²)	(2) Preço homem – Mês (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/M²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{30^{**} \times 330^*}$		
SERVENTE	$\frac{1}{330^*}$		
TOTAL			

* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

** Caso a relação entre serventes e encarregados seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada, em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
I - Área Interna			
II - Área Externa			
III - Esquadria Externa			
IV – Área Envidraçada – Face externa			
V – Área insalubre e assemelhados			
TOTAL			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO – III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo	
Licitação Nº	

Dia ____ / ____ / ____ às ____ h ____

Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
--	--

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO III-A
(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Módulo 1: Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Outros (especificar)	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		

Módulo 2: Benefícios mensais e diários

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Módulo 3: Insumos diversos

3	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos Diversos		

Nota: Valores mensais por empregado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário

4.2	13º (décimo terceiro) salário	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	
Subtotal		
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	
Total		

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4: Provisão para rescisão

4.4	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	
TOTAL		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente

4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro

5	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
B.1. Tributos federais (especificar)			
B.2 Tributos estaduais (especificar)			
B.3 Tributos municipais (especificar)			
Total			

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Anexo III-B

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

Quadro-Resumo do custo por empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

Anexo III-C

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta		
Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6981/2015-ALEMA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Á

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxxxxx/2016-CPL/ALEMA

Prezada Pregoeira,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, vem credenciar o/a Sr./Srª _____, RG nº____, CPF nº _____, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2016-CPL/ALEMA**, cujo objeto trata _____, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa_____ participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6981/2015-ALEMA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxxxxx/2016-CPL/ALEMA

Prezada Pregoeira,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2016-ALEMA**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6981/2015-ALEMA**

ANEXO IV

MODELO CARTA-PROPOSTA

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxxxxx/2016-CPL/ALEMA

Prezada Pregoeira,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **Pregão Presencial nº XXX/2016-CPL/ALEMA**, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão o valor total de R\$_____ (_____) para os serviços objeto do Pregão Presencial nº ____/2016-CPL/ALEMA, obedecendo as especificações e condições definidas no **Termo de Referência**, ANEXO I do Edital, e da nossa Proposta de Preços, asseverando que:

a) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;

b) assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta;

c) declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços a serem executados, conforme Planilhas de Preços, anexas à esta Proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação e execução de forma contínua dos serviços de limpeza, higienização diária, asseio e conservação de áreas internas e externas, nas instalações físicas e mobiliárias, para atender às necessidades dos prédios do Complexo de Comunicação Social, Creche Escola Sementinha e sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão-ALEMA, todos localizados na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, Sítio Rangedor, São Luís/MA, e sede do Clube Social da ALEMA, situado na Avenida 01, s/nº, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, compreendendo a disponibilização de mão-de-obra qualificada, o fornecimento de todo o material de consumo necessário e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.	MÊS	12	-	-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

3. O valor ofertado foi calculado de acordo com a área física especificada e com a proporção de homem / área necessários a execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação, em cumprimento aos itens 4.1 e 4.3 do Termo de Referência:

Área interna	20.291,00 m ²
Área externa	9.021,00 m ²
Esquadrias – face interna/externa	1.635,07 m ²
Área Envidraçada – face externa	1.455,00 m ²
Área insalubre e assemelhados (banheiros)	1.160,00 m ²

ÁREA	PROPORÇÃO	Nº MÍNIMO DE FUNCIONÁRIOS, CONSIDERANDO-SE AS ÁREAS INDICADAS NO SUBITEM 4.1.	Nº MÍNIMO DE ENCARREGADOS CONSIDERANDO-SE AS ÁREAS INDICADAS NO SUBITEM 4.1
Área interna	1/600	66	04
Área externa	1/1.200		
Esquadrias externas (face interna / externa)	1/220		
Área Envidraçada – face externa	1/110		
Área insalubre e assemelhados	1/330		

4. O prazo de validade desta Proposta é de ____ () dias a contar da data da sua entrega.

5. Comprometemos a executar os serviços objeto desta licitação por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP, Cidade, Estado, Telefone, Fax, (se houver) Celular, (se houver), E-mail, Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº ____.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6981/2015-ALEMA

ANEXO V
PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA					DATA DA APRESENTAÇÃO __/__/__	
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXX /2016- CPL/ALEMA						
OBJETO DA LICITAÇÃO:						
EMPRESA PROPONENTE:						
OBJETO DA LICITAÇÃO:						
ITEM	MATERIAL	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO	
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação nas dependências dos prédios do Complexo de Comunicação Social, Creche Escola Sementinha, sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão-ALEMA, estabelecida na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, Sítio Rangedor, São Luís/MA, e sede do Clube Social da ALEMA, localizado Avenida 01 s/n, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, compreendendo a disponibilização de mão-de-obra qualificada, o fornecimento de todo o material de consumo necessário e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.	MÊS	12	241.600,27	2.899.203,24	
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					2.899.203,24	

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6981/2015-ALEMA**

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxxxxx/2016-CPL/ALEMA

Prezada Pregoeira,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, para fins do disposto no art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/1993.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6981/2015-ALEMA**

**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Processo nº ____/2015-ALEMA
Contrato nº ____/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E MOBILIÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS DO COMPLEXO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CRECHE ESCOLA SEMENTINHA, SEDE DA ALEMA E SEDE DO CLUBE SOCIAL DA ALEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, sediada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, Palácio Manoel Beckman, São Luís/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.294.848/0001-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado _____, R.G. nº _____ SSP/____, CPF nº _____, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. nº _____ SSP/____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, resultante do **Pregão Presencial nº ____/2016-CPL/ALEMA**, formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº ____/2015-ALEMA**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação e execução de forma contínua dos serviços de limpeza, higienização diária, asseio e conservação de áreas internas e externas, nas instalações físicas e mobiliárias, para atender às necessidades dos prédios do Complexo de Comunicação Social, Creche Escola Sementinha e sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, todos localizados na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, Sítio Rangedor, São Luís/MA, e sede do Clube Social da ALEMA, situado na Avenida 01, s/nº, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, compreendendo a disponibilização de mão de obra qualificada, o fornecimento de todo o material de consumo necessário e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº ____/2015-ALEMA e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência elaborado pela Diretoria de Administração, incluindo o Anexo I – Metodologia de Referência dos Serviços de Limpeza e Conservação;
- b) Edital do Pregão Presencial nº ____/2016-CPL/ALEMA.
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015;
- d) Lei Estadual nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006;
- g) Resolução Administrativa nº 788, de 16 de agosto de 2011;
- h) Edital do Pregão Presencial nº ____/2016-CPL/ALEMA e seus anexos;
- i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, atendidas as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA alocar a mão-de-obra qualificada, materiais e equipamentos necessários e adotar as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor mensal deste Contrato é de R\$ _____ (____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (____), para o período de 12 (doze) meses.

5.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária no exercício de 2016: _____.

6.2. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA pela Lei Orçamentária Anual e Plurianual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL.

8.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- b) a CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência deste Contrato;
- c) a ALEMA tenha interesse na continuidade dos serviços;
- d) o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a ALEMA; e
- e) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

8.3. A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

8.4. Nas eventuais prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser excluídos como condição para prorrogação.

8.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DE TRABALHO

9.1. A CONTRATADA deverá observar a seguinte jornada de trabalho:

- a) de segunda às sextas-feiras: de 7h30min às 11h30min e de 13h30min às 17h30min;
- b) aos sábados: das 8h às 12h;
- c) toda vez que houver necessidade para que seja feito algum trabalho de limpeza, o que será previamente comunicado pela Diretoria, através da Supervisão Administrativa.

9.2. Os horários de entrada e saída dos funcionários da CONTRATADA poderão ser modificados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que atendam as obrigações trabalhistas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual dos serviços, observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura deste Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro-garantia; ou
- d) fiança bancária.

10.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da ALEMA.

10.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa moratória prevista na Cláusula Vinte e Quatro deste Contrato.

10.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão deste Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

10.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em banco oficial, em conta específica com correção monetária a ser informada pelo Gestor do Contrato, em favor da CONTRATANTE.

10.4. A garantia em Títulos da Dívida Pública deverá ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.5. A garantia na modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do **item 10.8**, indicados no art. 19, XIX, “b”, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.6. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, com cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

10.7. O número deste Contrato Administrativo deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

10.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

10.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

10.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Notificação.

10.12. No caso de alteração do valor deste Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros determinados nesta Cláusula, observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do respectivo Termo Aditivo.

10.13. A garantia será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato, quando do recebimento definitivo dos serviços.

10.14. Após a execução dos serviços, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

10.14.1. Caso a CONTRATADA não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, conforme obrigação assumida pela CONTRATADA.

10.15. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste Contrato;
- b) no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência deste Contrato, caso o Gestor do Contrato não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA ONZE – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA COMEÇAR DE NOVO

11.1. Para consecução dos objetivos contidos na Política Estadual “Começar de Novo”, a CONTRATADA disponibilizará aos detentos e egressos do sistema penitenciário, vagas envolvidas diretamente na execução dos serviços, observados os limites estabelecidos no art. 3º, incisos I e II, da Lei 10.182/2014.

11.1.1. A reserva de vagas ocorrerá na seguinte proporção:

- a) 5% (cinco por cento) das vagas, quando da contratação de vinte ou mais trabalhadores;
- b) uma vaga, quando da contratação de seis a dezenove trabalhadores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.2. A quantidade mínima das vagas a que se refere as alíneas do **item 11.1.1** será disponibilizada considerando-se o número de trabalhadores necessários à execução dos serviços, desde que em regime de execução exclusiva.

11.3. A relação de proporcionalidade entre o número de vagas disponibilizadas pela CONTRATADA com fulcro na Política Estadual Começar de Novo e o número de trabalhadores necessários à execução dos serviços, deverá ser mantida durante toda a vigência deste Contrato, incluindo eventuais prorrogações.

11.4. A CONTRATADA deverá apresentar a relação dos empregados que ocuparão as vagas disponibilizadas, conforme previsto neste Contrato.

11.5. Para fins do disposto na presente Cláusula, considerar-se-ão beneficiados pela Política Estadual Começar de Novo os detentos e egressos do sistema penitenciário que se enquadrem nas seguintes situações:

- a) em regime aberto;
- b) em regime semiaberto;
- c) em livramento condicional;
- d) em suspensão condicional de pena;
- e) que já tenham cumprido a pena, incluindo os beneficiados por indulto.

11.6. A inobservância das sobreditas disposições acarretará quebra de cláusula contratual e implicará a possibilidade de rescisão indireta por iniciativa da Assembleia Legislativa do Maranhão, além das sanções previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DOZE – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. No prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos após a assinatura deste Contrato**, a CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos, enquanto condição para a emissão da Ordem de Serviço e para o efetivo início das atividades:

- a) **Relação dos Empregados**, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF;
- b) **Relação dos Empregados beneficiários da Política Começar de Novo**, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF, conforme Cláusula Onze deste Contrato;
- c) **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS** dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas;
- d) **Exames médicos admissionais** dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
- e) **Apólice de Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho**, conforme exigência legal.

12.1.1. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer alteração nas Relações dos Empregados indicadas nas alíneas “a” e “b”, decorrentes de eventuais substituições ou mesmo de admissão de novos empregados, considerando a análise dos dados pertinentes ao pagamento de salários e recolhimentos dos encargos sociais e previdenciários.

12.2.2. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão de empregados não inclusos nas referidas Relações.

CLÁUSULA TREZE – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de limpeza e higienização diária, asseio e conservação, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência e seu Anexo I (Metodologia de Referência dos Serviços de Limpeza e Conservação), partes integrantes deste Contrato.

13.2. A prestação do serviço deve ser iniciada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

13.3. A conformidade dos materiais de consumo e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada pelo Gestor do Contrato juntamente com a 'Relação Nominal dos Materiais e Equipamentos' apresentado pela CONTRATADA, que contém a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e neste Contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

CLÁUSULA CATORZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA, dentre outras obrigações definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e neste Contrato, obriga-se a:

- a) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a disponibilização de mão de obra qualificada, o fornecimento dos materiais, inclusive os saneantes domissanitários e sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- b) iniciar a execução dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura deste Contrato: Relação dos Empregados; Relação dos Empregados Beneficiários da Política Começar de Novo; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos para a execução dos serviços devidamente assinadas; e exames médicos admissionais;
- c) iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço;
- d) executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- g) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- h) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com a devida assinatura da CTPS, com as funções profissionais legalmente registradas, e encaminhar as consequentes relações nominais previstas na Cláusula Doze;
- i) manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- j) manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- k) realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- l) treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da ALEMA;
- m) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pela ALEMA;
- n) cumprir a legislação vigente relativa às normas de segurança, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- o) instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- p) registrar e controlar, juntamente com o Gestor do Contrato, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- q) substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a Notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;
- r) responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- s) fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, devendo ser entregue uma cópia do seguro ao



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Gestor do Contrato para arquivo;

- t) nomear encarregados responsáveis pela coordenação direta e controle dos serviços, permanecendo no local de trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao Gestor do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- u) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- v) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- w) manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- x) identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da ALEMA;
- y) usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente (Ministério da Saúde, INPM, INMETRO, etc.) e que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgoto.
- z) adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- aa) adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição, tais como:
 - y.1) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
 - y.2) substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - y.3) uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
 - y.4) racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
 - y.5) destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
 - y.6) utilização, na lavagem de pisos, sempre que possível, de água de reuso ou outras fontes (águas de chuva e poços), desde que certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros;
 - y.7) treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
 - y.8) observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- bb) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, conforme disposto na legislação vigente;
- cc) conferir o tratamento previsto na alínea anterior a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- dd) encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, considerando o teor da Resolução nº 258 da lavra da CONAMA, de 26 de agosto de 1999.
- ee) auxiliar na eventual mudança de móveis dentro dos prédios da ALEMA;
- ff) observar quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber;
- gg) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- hh) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- trabalho;
- ii) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE;
 - jj) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto deste Contrato;
 - kk) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
 - ll) responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nas especificações, mas necessários à prestação dos serviços de limpeza e higienização diária, asseio e conservação;
 - mm) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Gestor do Contrato;
 - nn) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;
 - oo) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;
 - pp) manter sigilo e não revelar a qualquer pessoa ou entidade quaisquer informações confidenciais obtidas durante a execução dos serviços ou divulgar ao público as recomendações formuladas em sua execução ou resultantes dos serviços;
 - qq) acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - rr) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE, dentre outras obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e neste Contrato, obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados e, quando for o caso, solicitar aplicação de sanções ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.
- d) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços podendo interromper imediatamente sua prestação, se for o caso;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- g) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Contrato, quando necessário;
- h) disponibilizar instalações sanitárias;
- i) destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- j) assegurar-se de que os preços da CONTRATADA estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a ALEMA.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pelo Gestor do Contrato, designado pela CONTRATANTE, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Resolução Administrativa nº 788/2011-ALEMA, sendo de sua responsabilidade, dentre outras atribuições:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- a) assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, assim como, internamente na ALEMA, entre as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato, para que o ritmo normal de execução de execução do ajuste não venha a ser afetado por problemas internos da ALEMA;
- b) administrar o recebimento dos serviços contratados, atestando as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer, observadas as normas da Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.
- c) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- d) controlar os prazos contratuais e a observância das demais cláusulas deste Contrato, devendo diligenciar para que os serviços sejam executados conforme pactuado;
- e) efetuar o controle da qualidade dos serviços em qualquer etapa, observadas as normas legais específicas;
- f) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- g) examinar as CTPS dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional; e
- h) solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou, ainda, que não atendam às necessidades da Administração.

16.2. O Gestor do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PELO GESTOR DO CONTRATO

17.1 O Gestor do Contrato deverá proceder à análise da documentação apresentada pela CONTRATADA durante a execução dos serviços, em especial os documentos exigidos para o início dos trabalhos e os documentos que condicionam o efetivo pagamento.

17.2. Recebida qualquer documentação disposta neste Contrato, o Gestor deverá apor a data de entrega e assiná-la para posterior juntada no respectivo processo.

17.3. Verificadas irregularidades, inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, o Gestor notificará a CONTRATADA para que preste os devidos esclarecimentos, por escrito e acompanhado dos comprovantes ou outros documentos necessários, observado o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da Notificação.

CLÁUSULA DEZOITO – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

18.1. A CONTRATANTE, por intermédio do Gestor do Contrato, devidamente designado, efetuará o recebimento dos serviços objeto desse Contrato, observando os seguintes procedimentos:

- I. Recebimento Provisório: os serviços serão executados de forma contínua e serão recebidos provisoriamente, mediante verificação concomitante quanto à conformidade e qualidade, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA, bem como atendimento das obrigações estipuladas neste Contrato;
- II. Recebimento Definitivo: Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pelo Gestor do Contrato e consequente aceitação, mediante “atesto” ou Termo de Recebimento Definitivo.

18.2. O Recebimento Definitivo será realizado pelo Fiscal do Contrato em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório dos serviços.

18.3. Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços obrigará a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, os serviços impugnados, observado o prazo a ser estabelecido na respectiva Notificação.

18.4. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento dos serviços.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

18.5. O aceite/aprovação do serviço pelo Gestor do Contrato não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art.18 da Lei nº. 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA CONSULTA AO CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES – CEI

19.1. A realização dos pagamentos e dos eventuais aditamentos/apostilamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11/07/1996.

19.2. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

CLÁUSULA VINTE – DO PAGAMENTO

20.1. A CONTRATADA deverá protocolar no Núcleo de Protocolo da ALEMA até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços Nota Fiscal/Fatura, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, que será conferida pelo Gestor do Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Certidão Negativa de Débito junto à Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Maranhão – CAEMA, consoante determina o Decreto nº 15.394/97.
- g) Declaração Formal da CONTRATADA de que está cumprindo integralmente todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste Contrato;
- h) Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA;
- i) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP);
- j) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for realizado pela internet;
- k) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social (RE);
- l) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for realizado pela internet;
- m) Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- n) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços;
- o) cópia dos contracheques assinados pelos empregados do mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;
- p) comprovantes de entrega de benefícios suplementares aos empregados (vale-transporte, auxílio-alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços;
- q) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;
- r) outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA, que poderão ser requeridos pelo Gestor do Contrato mediante Notificação;
- s) Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa de algum profissional, acompanhados das guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais, e dos extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

individuais do FGTS do empregado demitido e dos exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

20.2. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, até 10 (dez) dias consecutivos após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do presente Contrato), em relação a todos os empregados que forem demitidos:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido;
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

20.3. Os documentos indicados nas alíneas dos **itens 20.1 e 20.2** deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, exceto os documentos de regularidade fiscal que possam ser autenticados eletronicamente.

20.4. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente nacional, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data do recebimento definitivo efetuado pelo Gestor do Contrato, formalizado por meio de 'atesto' ou '*Termo de Recebimento Definitivo*'.

20.5. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Gestor responsável pela fiscalização dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação constante nos **itens 20.1 e 20.2**.

20.6. Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados nos **itens 20.1 e 20.2**, o Gestor do Contrato irá notificar a Contratada para apresentação de novo documento, conforme disposto na Cláusula Dezesete deste Contrato. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

20.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.

20.8. A realização de pagamento fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, nos termos da Cláusula Dezenove deste Contrato.

20.9. A CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com as especificações estabelecidas e aceitas.

20.10. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

20.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações contratuais, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

20.12. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa *pro-rata* dia.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE

21.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

- a) retenção do Imposto sobre a Renda – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

- b) retenção do INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
- c) retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a legislação municipal em vigor.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DAS ALTERAÇÕES

22.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO REAJUSTE

23.1. É admitido o reajuste dos custos com insumos e materiais, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da Proposta.

23.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

23.3. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

23.4. Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado com 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma desta Cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

23.5. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos desta Cláusula.

23.6. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao presente Contrato vigente.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA REPACTUAÇÃO

24.1. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

24.1.1. Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

24.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos da última repactuação ocorrida.

24.3. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue este Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

24.4. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

24.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

24.5.1. Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos desta Cláusula.

24.5.2. O item “aviso prévio trabalhado” será pago somente no primeiro ano de vigência deste Contrato.

24.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

24.7. A repactuação será formalizada mediante Termo Aditivo ao presente Contrato vigente.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA VINTE E SEIS – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. No caso de inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

26.2. O atraso injustificado na entrega da garantia, na reposição da garantia utilizada total ou parcialmente ou na apresentação da garantia ajustada às alterações de valor ou de prazo, obrigações estabelecidas na Cláusula Décima deste Contrato, sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

26.3. O atraso injustificado na entrega de documentos exigidos na Cláusula Doze deste Contrato sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor mensal do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

26.4. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor mensal do contrato, contado a partir da respectiva Notificação, até o limite de 10% (dez por cento).

26.5. Além das multas aludidas nos itens anteriores, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, com descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas, sobretudo quanto às obrigações e encargos previdenciários, sociais e trabalhistas, podendo culminar em rescisão contratual:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.6. As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea ‘b’.

26.7. O não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, serão consideradas faltas graves,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

compreendida como falha na execução deste Contrato, que poderá dar ensejo a sua rescisão, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o Estado do Maranhão, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

26.7.1. A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

26.8. Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

26.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

26.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

26.11. Nas hipótese da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

26.12. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA VINTE E SETE – DA RESCISÃO

27.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

27.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

27.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

27.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

27.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VINTE E OITO – DAS COMUNICAÇÕES

28.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CLÁUSULA VINTE E NOVE – DA PUBLICAÇÃO

29.1. O resumo deste Contrato assim como os respectivos aditamentos serão publicados pela CONTRATANTE, na imprensa oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TRINTA – DO FORO

30.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

São Luís, _____ de _____ de 2016.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

NOME DO PRESIDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6981/2016-ALEMA**

ANEXO VIII

**MODELO DE RECIBO DE VISTORIA DA SEDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

TERMO DE VISTORIA DA ALEMA/ASSALEM

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxxxxx/2016-CPL/ALEMA

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, representada pelo(a) Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, conforme ofício de apresentação, procedeu à vistoria dos locais abaixo indicados, sendo do seu conhecimento a acessibilidade aos locais determinados para execução de serviços de limpeza, higienização e conservação, não lhe cabendo qualquer reclamação ou indicação de medidas divergentes ou dificuldades de manuseio necessários para os serviços.

a) prédios do Complexo de Comunicação Social, Creche Escola Sementinha e sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão-ALEMA, todos localizados na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, Sítio Rangedor, São Luís/MA; e

b) sede do Clube Social da ALEMA, situado na Avenida 01, s/nº, Maiobão, Paço do Lumiar/MA,

Data da vistoria: ____/____/____.

Nome e Assinatura do Servidor da ALEMA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6981/2015-ALEMA**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Á

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxxxxx/2016-CPL/ALEMA

Prezada Pregoeira,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** que os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, incluindo mão-de-obra e respectivos insumos, estes de primeira linha, e que os produtos atenderão as normas da ABNT, ANVISA e/ou INMETRO, assim como devidamente registrados na FISPQ, conforme exigência contida Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)